

**LEI Nº 2.003, DE 26 DE JULHO DE 1991.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUI NOVA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ENIO SERAFINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*Art1º* - O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO CENTRALIZADO NO MUNICÍPIO É O ESTABELECIDO NESTA LEI.  
PARÁGRAFO 1º- SÃO EXTINTOS TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA ATÉ ENTÃO EXISTENTES NO SERVIÇO PÚBLICO CENTRALIZADO DO MUNICÍPIO.  
PARÁGRAFO 2º- EXCETUAM-SE AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR OS EMPREGOS RELACIONADOS NO ARTIGO 29º, DESTA LEI E OS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, QUE TERÃO TRATAMENTO ESPECÍFICO.  
PARÁGRAFO 3º- O REGIME DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS É O ESTATUTÁRIO.

*Art2º* - PARA EFEITO DESTA LEI SÃO ADOTADOS OS SEGUINTE TERMOS:  
I. CARGO: É O CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES COMETIDAS A UM SERVIDOR PÚBLICO, CRIADO POR LEI, COM DENOMINAÇÃO PRÓPRIA, NÚMERO CERTO E VENCIMENTO PADRONIZADO;  
II. GRUPO FUNCIONAL: É O CONJUNTO DE CARGOS COM AFINIDADES ENTRE SI, QUANTO À NATUREZA DO TRABALHO OU AO TIPO DE CONHECIMENTO REQUERIDO PARA DESEMPENHÁ-LO;

- III. PADRÃO: A IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA QUE INDICA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO;
- IV. CLASSE: A IDENTIFICAÇÃO ALFABÉTICA QUE INDICA O VALOR DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DO CARGO, NO MESMO PADRÃO;
- V. PROMOÇÃO: É A PASSAGEM DO SERVIDOR DE UMA CLASSE À CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NO MESMO CARGO E PADRÃO;

**Art3º** - A ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO CENTRALIZADO NO MUNICÍPIO É INTEGRADO PELOS SEGUINTE QUADROS:

- I. QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
  - II. QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
- PARÁGRAFO 1º - O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SERÁ PROVIDO POR SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO, SENDO EXIGIDA PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;
- PARÁGRAFO 2º - O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO SERÁ PROVIDO POR PESSOAS E O DE FUNÇÃO GRATIFICADA POR SERVIDOR PÚBLICO, CUJA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO É DE LIVRE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL;

## CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

DOS GRUPOS FUNCIONAIS

**Art4º** - A ESTRUTURA BÁSICA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTITUI-SE DOS SEGUINTE GRUPOS FUNCIONAIS:

- I. ADMINISTRAÇÃO GERAL
- II. ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
- III. SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
- IV. SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
- VI. SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO
- VII. SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS
- IX. SERVIÇOS AUXILIARES DE OBRAS E SEGURANÇA PATRIMONIAL
- X. TÉCNICO-CIENTÍFICOS
- XI. TÉCNICO-PROFISSIONAIS
- XII. SERVIÇOS GERAIS DE SUPORTE

**Art5º** - OS CARGOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTÃO ORDENADOS POR GRUPOS FUNCIONAIS, NO ANEXO I.

**Art6º** - A ESTRUTURA BÁSICA DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS É AQUELA EXPRESSA NO ANEXO II, PARTES I E II.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS CARGOS PREVISTOS NA PARTE II SERÃO EXTINTOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, PARA OS RESPECTIVOS CARGOS.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

**Art7º** - AS ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIADOS POR ESTA LEI, CORRESPONDE A DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO.

**Art8º** - AS ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SÃO AS QUE CONSTITUEM O ANEXO VI, QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

**Art9º** - AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PROVIDOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS SÃO AS CORRESPONDENTES À CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS RESPECTIVOS CARGOS.

PARÁGRAFO ÚNICO : PARA OS CARGOS DE CONSULTOR JURÍDICO E ASSESSOR DE IMPRENSA É EXIGIDA FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA.

#### DO PROVIMENTO

**Art10** - O PROVIMENTO PARA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FAR-SE-Á PARA A CLASSE INICIAL DE CADA CARGO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DISCIPLINADOS NO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AO SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO, FOR PROVIDO PARA OUTRO CARGO, SERÁ ENQUADRADO NA CLASSE DE PROMOÇÃO QUE LHE ASSEGURE A REMUNERAÇÃO QUE PERCEBIA NO CARGO ANTERIOR.

**Art11** - O PROVIMENTO PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO FAR-SE-Á PARA A CLASSE INICIAL DE CADA CARGO, MEDIANTE LIVRE NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

**Art12** - O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS É PRIVATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SEM PREJUÍZO DE SEU VENCIMENTO NO CARGO DE ORIGEM.

#### DA PROMOÇÃO

**Art13** - A PROMOÇÃO SERÁ REALIZADA DENTRO DO MESMO CARGO, MEDIANTE A PASSAGEM DO SERVIDOR DE UMA DETERMINADA CLASSE À IMEDIATAMENTE SUPERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: EXECETUAM-SE DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DECORRENTES DAS PROMOÇÕES OS OCUPANTES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO.

**Art14** - PARA FINS DE PROMOÇÃO, CADA CARGO TERÁ CASSES INDICADAS DE A1 A A15 E B1 A B17, SENDO QUE A CLASSE INICIAL DE CADA PADRÃO É O VENCIMENTO BÁSICO.

**Art15** - AS PROMOÇÕES OBEDECERÃO ALTERNADAMENTE AO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E DE MERECIMENTO.

**Art16** - A PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE FAR-SE-Á A CADA INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 730 DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE EM QUE SE ENCONTRA, INDEPENDENTEMENTE DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

**Art17** - PARA OBTER PROMOÇÃO POR MERECIMENTO O SERVIDOR DEVERÁ TER INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 365 DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE EM QUE SE ENCONTRA E, AINDA, OBTER O GRAU MÍNIMO DE PONTOS NO BOLETIM DE MERECIMENTO, NA FORMA A SER ESTABELECIDA EM LEI. PARÁGRAFO ÚNICO : NO ANO EM QUE O SERVIDOR ADQUIRIR A PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, NÃO CONCORRERÁ A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

**Art18** - O MERECIMENTO É A DEMONSTRAÇÃO POSITIVA DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E SE EVIDENCIA PELO DESEMPENHO DE FORMA EFICIENTE, DEDICADA E LEAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO COMETIDAS.

PARÁGRAFO 1º - O BOLETIM DE MERECIMENTO APURARÁ, ENTRE OUTROS ITENS A SEREM ESTABELECIDOS EM LEI, OS SEGUINTE:

- A. QUALIDADE DO TRABALHO;
- B. QUANTIDADE DE TRABALHO;
- C. ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS;
- D. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- E. COLABORAÇÃO COM O GRUPO;
- F. RESPONSABILIDADE;
- G. INICIATIVA;
- H. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA;

PARÁGRAFO 2º - O MERECIMENTO É ADQUIRIDO DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR EM SUA CLASSE E, OBTIDA A PROMOÇÃO SERÁ REINICIADA A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE NOVA PROMOÇÃO.

PARÁGRAFO 3º - O MERECIMENTO FICA PREJUDICADO SEMPRE QUE O SERVIDOR, NO INTERSTÍCIO DE SUA CLASSE:

- I. TIVER UMA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA;

II. SOFRER PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR;  
III. COMPLETAR 3 FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO;  
IV. SOMAR DEZ ATRASOS DE COMPARECIMENTO AO SERVIÇO E/OU SAÍDAS ANTES DO HORÁRIO DE TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO.  
PARÁGRAFO 4º- SEMPRE QUE OCORRER QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, INICIA-SE NOVA CONTAGEM DE TEMPO, PARA FINS DE PROMOÇÃO.

**Art19** - O SERVIDOR QUE POSSUIR TÍTULO DE NÍVEL SUPERIOR SERÁ PROMOVIDO DE SUA CLASSE PARA 2 IMEDIATAMENTE POSTERIORES, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, INDEPENDENTE DO INTERSTÍCIO MÍNIMO PREVISTO ÀS PROMOÇÕES.

**Art20** - A AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO E ANTIGUIDADE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, DEVENDO O SERVIDOR COMPLETAR O INTERSTÍCIO MÍNIMO REQUERIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS PRECEDENTE, EXCETO PARA OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 19º.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS EFEITOS DAS PROMOÇÕES TERÃO VIGÊNCIA A PARTIR DO MÊS DE MAIO DO MESMO ANO.

**Art21** - SERÁ CONSIDERADO, PARA FINS DE PROMOÇÃO, O TEMPO DURANTE O QUAL O SERVIDOR EFETIVO ESTIVER NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, ASSIM COMO TODOS OS AFASTAMENTOS LEGALMENTE CONCEDIDOS.

## DO TREINAMENTO

**Art22** - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVERÁ TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES, SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE, TENDO COMO OBJETIVO:

- 1) CAPACITAR O SERVIDOR DE MAIORES CONHECIMENTOS, PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ORIENTANDO-O NO SENTIDO DE OBTER OS RESULTADOS ESPERADOS;
- 2) PROPORCIONAR OPORTUNIDADES PARA O CONTÍNUO DESENVOLVIMENTO PESSOAL DO SERVIDOR, MANTENDO-O ATUALIZADO E PREPARANDO-O PARA EXERCER TAREFAS MAIS COMPLEXAS.
- 3) CRIAR UM CLIMA MAIS SATISFATÓRIO ENTRE OS SERVIDORES, AUMENTANDO A INTEGRAÇÃO, MOTIVAÇÃO E PRODUTIVIDADE;
- 4) CRIAR E DESENVOLVER ATITUDES, HÁBITOS E VALORES QUE DIGNIFIQUEM A FUNÇÃO PÚBLICA;

**Art23** - O TREINAMENTO PODERÁ SER MINISTRADO NO LOCAL DE TRABALHO, EM OUTRO LOCAL DO MUNICÍPIO, OU MEDIANTE O

ENCAMINHAMENTO DE SERVIDORES PARA OS CURSOS REALIZADOS POR ENTIDADES ESPECIALIZADAS, SEDIADAS OU NÃO NO MUNICÍPIO.

**Art24** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM COLABORAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS PLANEJARÁ E COORDENARÁ A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE TREINAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO : O PLANEJAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE TREINAMENTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ ELABORADO ANUALMENTE, A TEMPO DE SE PREVER NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS NECESSÁRIOS.

### CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

**Art25** - OS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTÃO ESCALONADOS POR PADRÕES NO ANEXO III.

**Art26** - OS VALORES DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DE CADA PADRÃO, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTAM NO ANEXO IV.

**Art27** - OS PADRÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO APRESENTAM UMA FAIXA DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, COMPOSTA POR CLASSES EXPRESSAS DE A1 a A15 e B1 a B17, CUJOS VALORES CONSTAM DO ANEXO V DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS VANTAGENS PECUNIÁRIAS OBTIDAS PELO SERVIDOR A TÍTULO DE PROMOÇÃO DE SUA CLASSE À IMEDIATAMENTE POSTERIOR TERÃO SEMPRE COMO BASE DE CÁLCULO A CLASSE INICIAL DO PADRÃO, QUE INDICA O VENCIMENTO BÁSICO.

**Art28** - OS CARGOS EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL -CC5, CHEFE DE OBRAS - CC4, CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - CC4, E OS SERVIDORES DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO POSTOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO E QUE OCUPAREM A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, PERCEBERÃO A TÍTULO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO, A IMPORTÂNCIA MENSAL DE CR\$ 46.200,00.

### CAPÍTULO IV

DO QUADRO EM EXTINÇÃO

**Art29** - SÃO CONSIDERADOS INTEGRANTES DO QUADRO EM EXTINÇÃO OS EMPREGOS APRESENTADOS NO QUADRO ABAIXO QUE SÃO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.  
EMPREGOS EM EXTINÇÃO, COM OS ATUAIS PADRÕES DE VENCIMENTO.

| QUADRO EM EXTINÇÃO<br>PADRÕES | NÚMERO DE EMPREGOS |    |
|-------------------------------|--------------------|----|
| MECÂNICO A                    | 2                  | 11 |
| MECÂNICO B                    | 2                  | 8  |
| OPERADOR DE PERFURATRIZ       | 1                  | 7  |
| OPERADOR DE MÁQUINA A         | 3                  | 8  |
| OPERADOR DE MÁQUINA B         | 11                 | 7  |
| MOTORISTA DE ÔNIBUS           | 1                  | 6  |
| MOTORISTA DE CAMINHÃO         | 7                  | 6  |
| CHEFE ELETRICIDADE            | 1                  | 6  |
| CARPINTEIRO                   | 7                  | 5  |
| AUX. CARPINTEIRO              | 1                  | 4  |
| PEDREIRO                      | 4                  | 5  |
| AUX. DE PEDREIRO              | 1                  | 4  |
| CHEFE CALCETEIRO              | 1                  | 5  |
| CALCETEIRO                    | 7                  | 4  |
| SERVENTE                      | 24                 | 1  |
| VIGIA                         | 3                  | 4  |
| ZELADOR                       | 1                  | 1  |
| TOPÓGRAFO                     | 1                  | 10 |
| AUXILIAR DE SAÚDE             | 1                  | 5  |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM        | 1                  | 5  |
| ATENDENTE                     | 1                  | 3  |
| DESENHISTA                    | 1                  | 7  |
| DATILÓGRAFO B                 | 1                  | 5  |
| SERVENTE DE ESCOLA            | 5                  | 1  |
| TOTAL                         | 88                 | -  |

PARÁGRAFO 1º - OS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO SÃO OS CONSTANTES NO QUADRO ACIMA, CUJOS VALORES ESTÃO APRESENTADOS NO ANEXO IV.

PARÁGRAFO 2º - OS CARGOS EM EXTINÇÃO POSSUEM O MESMO TRATAMENTO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, QUANTO ÀS PROMOÇÕES E VANTAGENS PECUNIÁRIAS, PREVISTAS NESTA LEI.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art30** - OS ATUAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.807/89, COM EXCEÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, SERÃO ENQUADRADOS EM UMA DAS CLASSES DOS RESPECTIVOS CARGOS, SEGUNDO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO ATÉ A DATA DE APROVAÇÃO DESTA LEI OU DE APOSENTADORIA, NO CASO DO SERVIDOR INATIVO, CONFORME SEGUE:

- A) NA CLASSE INICIAL, QUE INDICA O VENCIMENTO BÁSICO OS SERVIDORES QUE POSSUEM ATÉ 2 ANOS;
- B) NA CLASSE "A1" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 2 ANOS ATÉ 4 ANOS;
- C) NA CLASSE "A2" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 4 ANOS ATÉ 6 ANOS;
- D) NA CLASSE "A3" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 6 ANOS ATÉ 8 ANOS;
- E) NA CLASSE "A4" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 8 ANOS ATÉ 10 ANOS;
- F) NA CLASSE "A5" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 10 ANOS ATÉ 12 ANOS;
- G) NA CLASSE "A6" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 12 ANOS ATÉ 14 ANOS;
- H) NA CLASSE "A7" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 14 ANOS ATÉ 16 ANOS;
- I) NA CLASSE "A8" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 16 ANOS ATÉ 18 ANOS;
- J) NA CLASSE "A9" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 18 ANOS ATÉ 20 ANOS;
- L) NA CLASSE "A10" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 20 ANOS ATÉ 22 ANOS;
- M) NA CLASSE "A11" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 22 ANOS ATÉ 24 ANOS;
- N) NA CLASSE "A12" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 24 ANOS ATÉ 26 ANOS;
- O) NA CLASSE "A13" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 26 ANOS ATÉ 28 ANOS;
- P) NA CLASSE "A14" OS SERVIDORES QUE POSSUEM MAIS DE 28 ANOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS DEMAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.836/89, E OS DO QUADRO EXTINÇÃO, SERÃO ENQUADRADOS NA CLASSE INICIAL, QUE INDICA O VENCIMENTO BÁSICO DO RESPECTIVO PADRÃO.

**Art31** - OS PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS SERÃO REVISADOS COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI, ASSEGURADO O MESMO TRATAMENTO PECUNIÁRIO ATRIBUÍDO AOS ATIVOS DE IGUAL SITUAÇÃO.



PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OS INATIVOS CUJA SITUAÇÃO NÃO ENCONTRAR SIMILAR ENTRE OS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI, FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE CORRESPONDÊNCIA:

---

| CARGO NA APOSENTADORIA   | PADRÃO | CARGO CORRESPONDENTE ATUAL | PADRÃO |
|--------------------------|--------|----------------------------|--------|
| AUXILIAR DE SERV. GERAIS | 1      |                            |        |
| JARDINEIRO               |        |                            | 3      |

---

**Art32** - A LOTAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO SERÁ FEITA MEDIANTE PORTARIA DO PRE FEITO.

**Art33** - O VALOR DAS PENSÕES CONCEDIDAS ANTERIORES A VIGÊNCIA DESTA LEI SERÁ DE CR\$ 33.000,00 E O RESPONSÁVEL PELO CORREIO PASSA A RECEBER, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7.700,00.

**Art34** - FICA ASSEGURADO AOS ATUAIS SERVIDORES O DIREITO ADQUIRIDO DOS AVANÇOS POR QUINQUÊNIOS E TRIÊNIOS ESTABELECIDOS PELAS LEGISLAÇÕES ANTERIORES, QUE SERÃO TRANSFORMADOS EM PARCELAS FIXAS, SUJEITAS AOS REAJUSTES LEGAIS.

**Art35** - PODERÃO SER MANTIDOS EM SEUS CARGOS, ATÉ QUE OCORRA CONCURSO PÚBLICO, OS ATUAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PREVISTOS NA PARTE II DO ANEXO II, QUE POR FORÇA DESTA LEI PASSARÃO A COMPOR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

**Art36** - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI SERÃO ATENDIDAS POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS;

**Art37** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS LEIS Nº 1.807/89 E 1.836/89, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JULHO DE 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 DE JULHO DE 1991.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OFICIAL ADMINISTRATIVO

*Anexo I*

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| GRUPO FUNCIONAL<br>PADRÃO                   | DENOMINAÇÃO DO CARGO  | CARGOS                             | NÚMERO                             |
|---|---|------------------------------------|------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO<br>GERAL                      | ..AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO<br>.OFICIAL ADMINISTRATIVO  | 5<br>18                            | 7<br>10                            |
| ADMINISTRAÇÃO<br>ECONÔMICA E FINANCEIRA     | . TESOUREIRO<br>. INSPETOR TRIBUTÁRIO<br>. CONTABILISTA   | 1<br>4<br>1                        | 12<br>11<br>15                     |
| SERVIÇOS DE<br>ELETRICIDADE                 | . MESTRE DE ELETRICIDADE<br>. ELETRICISTA   | 1<br>5                             | 8<br>5                             |
| SERVIÇOS DE<br>OBRAS, VIAÇÃO<br>E URBANISMO | . OPERÁRIO<br>. JARDINEIRO<br>. CALCETEIRO<br>. PINTOR<br>. MESTRE DE SERV. URBANOS<br>. AUXILIAR DE ASFALTADOR<br>. ASFALTADOR | 30<br>15<br>10<br>5<br>1<br>1<br>1 | 2<br>3<br>4<br>5<br>13<br>12<br>13 |
| SERVIÇOS DE<br>CONSTRUÇÃO                   | . PEDREIRO<br>. MESTRE DE CONSTRUÇÕES<br>. CARPINTEIRO<br>. MESTRE DE CARPINTARIA   | 5<br>1<br>5<br>1                   | 5<br>8<br>5<br>8                   |
| SERVIÇOS DE<br>MECÂNICA E<br>MANUTENÇÃO     | . BORRACHEIRO/LAVADOR<br>. MECÂNICO<br>. MESTRE DE MECÂNICA   | 1<br>4<br>1                        | 4<br>9<br>12                       |
|   | . MOTORISTA   | 25                                 | 7-A                                |

|  |  |    |    |
|--|--|----|----|
| SERVIÇOS DE<br>TRANSPORTE E<br>EQUIPAMENTOS                  | . OPERADOR DE MÁQUINAS                                 | 20 | 8  |
|  | . OPERADOR DE PERFURATRIZ                              | 2  | 8  |
|  | . MESTRE DE TRANSPORTE<br>E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS   | 1  | 11 |
| =====  |  |    |    |
| SERVIÇOS<br>AUXILIARES DE<br>OBRA E SEGURANÇA<br>PATRIMONIAL | . VIGILANTE  | 20 | 4  |
|  | . AUXILIAR DE AGRIMENSURA                              | 1  | 8  |
|  | . DESENHISTA   | 1  | 8  |
|  | . MESTRE DE AGRIMENSURA                                | 1  | 11 |
|  | . FISCAL DE SERVIÇOS, OBRAS<br>E SEGURANÇA PATRIMONIAL | 1  | 8  |
| =====  |  |    |    |
| TÉCNICO-CIENTÍFICO   | . ASSISTENTE SOCIAL                                    | 3  | 13 |
|  | . ENGENHEIRO AGRÔNOMO                                  | 1  | 13 |
|  | . MÉDICO   | 7  | 14 |
|  | . CIRURGIÃO DENTISTA                                   | 4  | 14 |
|  | . PSICÓLOGO  | 3  | 15 |
| =====  |  |    |    |
| TÉCNICO-PROFISSIONAL   | . TÉCNICO AGRÍCOLA                                     | 4  | 7  |
|  | . TÉCNICO DE ARQUIVO                                   | 1  | 7  |
|  | . TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                | 2  | 8  |
|  | . AUXILIAR DE ENFERMAGEM                               | 6  | 5  |
| =====  |  |    |    |
| SERVIÇOS GERAIS<br>DE SUPORTE                                | . CONTÍNUO   | 2  | 3  |
|  | . TELEFONISTA  | 5  | 6  |
|  | . MONITOR  | 10 | 6  |
|  | . SERVENTE   | 26 | 1  |
|  | . ZELADOR  | 6  | 1  |
|  | . ARTÍFICE DE ALIMENTOS                                | 1  | 8  |
| =====  |  |    |    |

*Anexo II*

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE I

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>CÓDIGO                      | NUMERO DE<br>CARGOS | DE  | PADRÃO<br>F.G. |
|---|---------------------|-----|----------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL                                  | 6                   | CC5 | FG5            |
| CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO                         | 1                   | CC4 | FG4            |
| CHEFE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO<br>DE ALIMENTOS     | 1                   | CC4 | FG4            |
| CHEFE DE OBRAS  | 1                   | CC4 | FG4            |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E PES-<br>QUIAS TÉCNIAS | 1                   | CC4 | FG4            |
| CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS EDUCA-<br>CIONAIS         | 1                   | CC4 | FG4            |
| DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 1                   | CC4 | FG4            |
| SUB-PREFEITO  | 1                   | CC4 | FG4            |
| CONSULTOR JURÍDICO                                    | 1                   | CC4 | FG4            |
| ASSESSOR DE IMPRENSA                                  | 1                   | CC2 | FG2            |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO                                 | 1                   | CC3 | FG3            |
| SUPERVISOR DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO                  | 2                   | CC4 | FG4            |
| MOTORISTA DO PREFEITO                                 | 1                   | CC2 | FG2            |
| SECRETÁRIO DA J.S.M                                   | 2                   | CC2 | FG2            |
| CHEFE DA U.M.C.                                       | 1                   | CC2 | -X-            |
| AUXILIAR DE GABINETE                                  | 6                   | CC1 | FG1            |

|   |   |     |     |
|---|---|-----|-----|
| DIRIGENTE DE TURMA                                  | 6 | CC1 | FG1 |
| ENCARREGADO DISTRITAL                               | 3 | CC1 | FG1 |
| OPERADOR DE COMPUTADOR                              | 1 | CC3 | FG3 |
| MAESTRO BANDA MARCIAL                               | 2 | CC1 | FG1 |
| TESOUREIRO  | 1 | -X- | FG3 |
| MESTRE DE ELETRICIDADE                              | 1 | -X- | FG2 |
| MESTRE DE CONSTRUÇÃO                                | 1 | -X- | FG2 |
| MESTRE DE CARPINTARIA                               | 1 | -X- | FG2 |
| MESTRE DE AGRIMENSURA                               | 1 | -X- | FG3 |
| MESTRE DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS<br>RODOVIÁRIOS | 1 | -X- | FG3 |
| MESTRE DE SERVIÇOS URBANOS                          | 1 | -X- | FG4 |

=====

PARTE II

=====

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>CÓDIGO | NUMERO DE<br>CARGOS | F.G. | PADRÃO |
|----------------------------------|---------------------|------|--------|
| MÉDICO<br>FG3                    | 4                   | CC3  |        |
| CIRURGIÃO DENTISTA<br>FG3        | 4                   | CC3  |        |
| PSICÓLOGO                        | 1                   | CC3  | FG3    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM<br>FG2     | 1                   |      | CC2    |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 4                   | CC1  | FG1    |

=====

*Anexo III*

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, POR PADRÕES

| PADRÃO | CARGO  |
|--------|--|
| 1      | SERVENTE<br>ZELADOR  |
| 2      | OPERÁRIO   |
| 3      | JARDINEIRO<br>CONTÍNUO   |
| 4      | VIGILANTE<br>CALCETEIRO<br>BORRACHEIRO/LAVADOR   |
| 5      | PEDREIRO<br>ELETRICISTA<br>PINTOR<br>CARPINTEIRO<br>AUXILIAR DE ENFERMAGEM   |
| 6      | TELEFONISTA<br>MONITOR   |
| 7      | TÉCNICO AGRÍCOLA<br>TÉCNICO DE ARQUIVO<br>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO  |
| 7-A    | MOTORISTA  |
| 8      | AUXILIAR DE AGRIMENSURA<br>DESENHISTA<br>OPERADOR DE PERFURATRIZ<br>MESTRE ELETRICISTA<br>MESTRE DE CONSTRUÇÃO<br>MESTRE CARPINTARIA<br>FISCAL DE SERVIÇOS, OBRAS E<br>SEGURANÇA PATRIMONIAL<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>ARTÍFICE DE ALIMENTOS |
| 9      | OPERADOR DE MAQUINAS<br>MECÂNICO   |

|    |  |
|----|--|
| 10 | OFICIAL ADMINISTRATIVO   |
| 11 | INSPETOR TRIBUTÁRIO<br>MESTRE DE AGRIMENSURA<br>MESTRE TRANSPORTE E EQU. RODOV.      |
| 12 | TESOUREIRO<br>AUXILIAR DE ASFALTADOR<br>MESTRE DE MECÂNICA                           |
| 13 | ASFALTADOR<br>MESTRE DE SERVIÇOS URBANOS<br>ASSISTENTE SOCIAL<br>ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
| 14 | MÉDICO - 20 HORAS<br>DENTISTA - 20 HORAS   |
| 15 | CONTABILISTA<br>PSICÓLOGO  |

*Anexo IV*

TABELAS DE VENCIMENTOS, POR PADRÕES  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

---

---

| PADRÕES | SALÁRIO BASE<br>(CR\$) |
|---------|------------------------|
| 1       | 132,03                 |
| 2       | 140,49                 |
| 3       | 149,39                 |
| 4       | 167,54                 |
| 5       | 215,68                 |
| 6       | 230,35                 |
| 7       | 259,67                 |
| 7-A     | 290,00                 |
| 8       | 318,30                 |
| 9       | 404,00                 |
| 10      | 424,92                 |
| 11      | 468,82                 |
| 12      | 508,68                 |
| 13      | 663,65                 |
| 14      | 762,97                 |
| 15      | 784,36                 |

---

---

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

---

---

| PADRÕES | SALÁRIO BASE<br>(CR\$) |
|---------|------------------------|
| CC1     | 56.000.00              |
| CC2     | 80.000.00              |
| CC3     | 128.700.00             |
| CC4     | 200.000.00             |
| CC5     | 350.000.00             |

---

---

QUADRO DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

---

---

| PADRÕES | SALÁRIO BASE (CR\$) |
|---------|---------------------|
| FG1     | 22.000.00           |
| FG2     | 30.800.00           |
| FG3     | 47.300.00           |
| FG4     | 77.000.00           |
| FG5     | 143.000.00          |

---

---



**ANEXO V**

**TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS, POR  
PADRÕES**

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS, POR PADRÕES E CLASSES.  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Padrão | Venc. Básico | Classes / Vantagens Pecuniárias |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|--------------|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        |              | A1                              | A2        | A3        | A4        | A5        | A6        | A7        | A8        | A9        | A10       | A11       | A12       | A13       | A14       | A15       |
| 1      | 34.768,00    | 867,00                          | 1.734,00  | 2.601,00  | 3.468,00  | 4.335,00  | 5.202,00  | 6.069,00  | 6.936,00  | 7.803,00  | 8.670,00  | 9.537,00  | 10.404,00 | 11.271,00 | 12.138,00 | 13.005,00 |
| 2      | 36.902,00    | 923,00                          | 1.846,00  | 2.769,00  | 3.692,00  | 4.615,00  | 5.538,00  | 6.461,00  | 7.384,00  | 8.307,00  | 9.230,00  | 10.153,00 | 11.076,00 | 11.999,00 | 12.922,00 | 13.845,00 |
| 3      | 39.245,00    | 981,00                          | 1.962,00  | 2.943,00  | 3.924,00  | 4.905,00  | 5.886,00  | 6.867,00  | 7.848,00  | 8.829,00  | 9.810,00  | 10.791,00 | 11.772,00 | 12.753,00 | 13.734,00 | 14.750,00 |
| 4      | 44.000,00    | 1.100,00                        | 2.200,00  | 3.300,00  | 4.400,00  | 5.500,00  | 6.600,00  | 7.700,00  | 8.800,00  | 9.900,00  | 11.000,00 | 12.100,00 | 13.200,00 | 14.300,00 | 15.400,00 | 16.500,00 |
| 5      | 56.650,00    | 1.416,00                        | 2.832,00  | 4.248,00  | 5.664,00  | 7.080,00  | 8.496,00  | 9.912,00  | 11.328,00 | 12.744,00 | 14.160,00 | 15.576,00 | 16.992,00 | 18.408,00 | 19.824,00 | 21.240,00 |
| 6      | 60.500,00    | 1.513,00                        | 3.026,00  | 4.539,00  | 6.052,00  | 7.565,00  | 9.078,00  | 10.591,00 | 12.104,00 | 13.617,00 | 15.130,00 | 16.643,00 | 18.156,00 | 19.669,00 | 21.182,00 | 22.695,00 |
| 7      | 68.200,00    | 1.705,00                        | 3.410,00  | 5.115,00  | 6.820,00  | 8.525,00  | 10.230,00 | 11.935,00 | 13.640,00 | 15.345,00 | 17.050,00 | 18.755,00 | 20.460,00 | 22.165,00 | 23.870,00 | 25.575,00 |
| 8      | 83.600,00    | 2.090,00                        | 4.180,00  | 6.270,00  | 8.360,00  | 10.450,00 | 12.540,00 | 14.630,00 | 16.720,00 | 18.810,00 | 20.900,00 | 22.990,00 | 25.080,00 | 27.170,00 | 29.260,00 | 31.350,00 |
| 9      | 94.600,00    | 2.365,00                        | 4.730,00  | 7.095,00  | 9.460,00  | 11.825,00 | 14.190,00 | 16.555,00 | 18.920,00 | 21.285,00 | 23.650,00 | 26.015,00 | 28.380,00 | 30.745,00 | 33.110,00 | 35.475,00 |
| 10     | 111.600,00   | 2.790,00                        | 5.580,00  | 8.370,00  | 11.160,00 | 13.950,00 | 16.740,00 | 19.530,00 | 22.320,00 | 25.110,00 | 27.900,00 | 30.690,00 | 33.480,00 | 36.270,00 | 39.060,00 | 41.850,00 |
| 11     | 123.130,00   | 3.078,00                        | 6.156,00  | 9.234,00  | 13.312,00 | 15.390,00 | 18.468,00 | 21.546,00 | 24.624,00 | 27.702,00 | 30.780,00 | 33.858,00 | 36.936,00 | 40.014,00 | 43.092,00 | 46.170,00 |
| 12     | 133.600,00   | 3.340,00                        | 6.680,00  | 10.020,00 | 13.360,00 | 16.700,00 | 20.040,00 | 23.380,00 | 26.720,00 | 30.060,00 | 33.400,00 | 36.740,00 | 40.080,00 | 43.420,00 | 46.760,00 | 50.100,00 |
| 13     | 174.300,00   | 4.358,00                        | 8.716,00  | 13.074,00 | 17.432,00 | 21.790,00 | 26.148,00 | 30.506,00 | 34.864,00 | 39.222,00 | 43.580,00 | 47.938,00 | 52.296,00 | 56.654,00 | 61.012,00 | 65.370,00 |
| 14     | 206.000,00   | 5.150,00                        | 10.300,00 | 15.450,00 | 20.600,00 | 25.750,00 | 30.900,00 | 36.050,00 | 41.200,00 | 46.350,00 | 51.500,00 | 56.650,00 | 61.800,00 | 66.950,00 | 72.100,00 | 77.250,00 |

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS, POR PADRÕES E CLASSES.  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Padrão | Venc. Básico | Classes / Vantagens Pecuniárias |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|--------|--------------|---------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|        |              | B1                              | B2        | B3        | B4         | B5         | B6         | B7         | B8         | B9         | B10        | B11        | B12        | B13        | B14        | B15        |
| 1      | 34.678,00    | 14.739,00                       | 15.606,00 | 16.473,00 | 17.340,00  | 18.207,00  | 19.074,00  | 19.941,00  | 20.808,00  | 21.675,00  | 22.542,00  | 23.409,00  | 24.276,00  | 25.143,00  | 26.010,00  | 26.877,00  |
| 2      | 36.902,00    | 15.691,00                       | 16.614,00 | 17.537,00 | 18.460,00  | 19.383,00  | 20.306,00  | 21.229,00  | 22.152,00  | 23.075,00  | 23.998,00  | 24.921,00  | 25.844,00  | 26.767,00  | 27.690,00  | 28.613,00  |
| 3      | 39.245,00    | 16.677,00                       | 17.658,00 | 18.639,00 | 19.620,00  | 20.601,00  | 21.582,00  | 22.563,00  | 23.544,00  | 24.525,00  | 25.506,00  | 26.487,00  | 27.468,00  | 28.449,00  | 29.430,00  | 30.411,00  |
| 4      | 44.000,00    | 18.700,00                       | 19.800,00 | 20.900,00 | 22.000,00  | 23.100,00  | 24.200,00  | 25.300,00  | 26.400,00  | 27.500,00  | 28.600,00  | 29.700,00  | 30.800,00  | 31.900,00  | 33.000,00  | 34.100,00  |
| 5      | 56.650,00    | 24.073,00                       | 25.489,00 | 26.905,00 | 28.321,00  | 29.737,00  | 31.153,00  | 32.569,00  | 33.985,00  | 35.401,00  | 36.817,00  | 38.233,00  | 39.649,00  | 41.065,00  | 42.481,00  | 43.897,00  |
| 6      | 60.500,00    | 25.720,00                       | 27.233,00 | 28.746,00 | 30.259,00  | 31.772,00  | 33.285,00  | 34.798,00  | 36.311,00  | 37.824,00  | 39.337,00  | 40.850,00  | 42.363,00  | 43.876,00  | 45.389,00  | 46.902,00  |
| 7      | 68.200,00    | 28.985,00                       | 30.690,00 | 32.395,00 | 34.100,00  | 35.805,00  | 37.510,00  | 39.215,00  | 40.920,00  | 42.625,00  | 44.330,00  | 46.035,00  | 47.740,00  | 49.445,00  | 51.150,00  | 52.855,00  |
| 8      | 83.600,00    | 35.530,00                       | 37.620,00 | 39.710,00 | 41.800,00  | 43.890,00  | 45.980,00  | 48.070,00  | 50.160,00  | 52.250,00  | 54.340,00  | 56.430,00  | 58.520,00  | 60.610,00  | 62.700,00  | 64.790,00  |
| 9      | 94.600,00    | 40.205,00                       | 42.570,00 | 44.935,00 | 47.300,00  | 49.665,00  | 52.030,00  | 54.395,00  | 56.760,00  | 59.125,00  | 61.490,00  | 63.855,00  | 66.220,00  | 68.585,00  | 70.950,00  | 73.315,00  |
| 10     | 111.600,00   | 47.430,00                       | 50.220,00 | 53.010,00 | 55.800,00  | 58.590,00  | 61.380,00  | 64.170,00  | 66.960,00  | 69.750,00  | 72.540,00  | 75.330,00  | 78.120,00  | 80.910,00  | 83.700,00  | 86.490,00  |
| 11     | 123.130,00   | 52.326,00                       | 55.404,00 | 58.482,00 | 61.560,00  | 64.638,00  | 67.716,00  | 70.794,00  | 73.872,00  | 76.950,00  | 80.028,00  | 83.106,00  | 86.184,00  | 89.262,00  | 92.340,00  | 95.418,00  |
| 12     | 133.600,00   | 56.780,00                       | 60.120,00 | 63.460,00 | 66.800,00  | 70.140,00  | 73.480,00  | 76.820,00  | 80.160,00  | 83.500,00  | 86.840,00  | 90.180,00  | 93.520,00  | 96.860,00  | 100.200,00 | 103.540,00 |
| 13     | 174.300,00   | 74.086,00                       | 78.444,00 | 82.802,00 | 87.160,00  | 91.518,00  | 95.876,00  | 100.234,00 | 104.592,00 | 108.950,00 | 113.308,00 | 117.666,00 | 122.024,00 | 126.382,00 | 130.740,00 | 135.098,00 |
| 14     | 206.000,00   | 87.550,00                       | 92.700,00 | 97.850,00 | 103.000,00 | 108.150,00 | 113.300,00 | 118.450,00 | 123.600,00 | 128.750,00 | 133.900,00 | 139.050,00 | 144.200,00 | 149.350,00 | 154.500,00 | 159.650,00 |

| Padrão | Venc. Básico | Classes / V. Pec. |            |
|--------|--------------|-------------------|------------|
|        |              | B16               | B17        |
| 1      | 34.678,00    | 27.744,00         | 28.611,00  |
| 2      | 36.902,00    | 29.536,00         | 30.459,00  |
| 3      | 39.245,00    | 31.392,00         | 32.373,00  |
| 4      | 44.000,00    | 35.200,00         | 36.300,00  |
| 5      | 56.650,00    | 45.313,00         | 46.729,00  |
| 6      | 60.500,00    | 48.415,00         | 49.928,00  |
| 7      | 68.200,00    | 54.560,00         | 56.265,00  |
| 8      | 83.600,00    | 66.880,00         | 68.970,00  |
| 9      | 94.600,00    | 75.680,00         | 78.045,00  |
| 10     | 111.600,00   | 89.280,00         | 92.070,00  |
| 11     | 123.130,00   | 98.496,00         | 101.574,00 |
| 12     | 133.600,00   | 106.880,00        | 110.220,00 |
| 13     | 174.300,00   | 139.456,00        | 143.814,00 |
| 14     | 206.000,00   | 164.800,00        | 169.814,00 |

## **ANEXO VI**

### **ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Administração Geral

---

**Cargo:** Auxiliar de Administração

---

**Padrão:** 7

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

### Descrição Detalhada:

- Redigir informações simples, cartas, ofícios, memorandos e telegramas;
- Executar trabalhos de datilografia em geral;
- Secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes à respeito;
- Fazer registros relativos a dotações orçamentárias;
- Elaborar e conferir folhas de pagamento;
- Classificar expedientes e documentos;
- Fazer o controle da movimentação de processos ou papéis;
- Organizar mapas e boletins demonstrativos;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Providenciar a expedição de correspondências;
- Conferir materiais e suprimentos em geral, como as faturas, conhecimentos ou notas de entrega;
- Levantar frequências de servidores;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) **Outras:** viagens, frequência a cursos especializados.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 2º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços de datilografia;
- c) **Idade:** entre 18 a 40 anos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Administração Geral

---

**Cargo:** Oficial Administrativo

---

**Padrão:** 10

---

### Descrição Sintética:

Executar serviços complexos de escritório que envolvem a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

### Descrição Detalhada:

- Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar e ou verificar a exatidão de quaisquer documentos da receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa;
- Operar com máquinas de contabilidade em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;
- Secretariar reuniões, comissão de inquérito e integrar grupos operacionais;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) **Outras:** viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada no serviço de datilografia e treinamento em administração pública;
- c) **Idade:** entre 18 a 40 anos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Administração Econômica e Financeira

---

**Cargo:** Tesoureiro

---

**Padrão:** 12

---

### Descrição Sintética:

Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

### Descrição Detalhada:

- Receber e pagar em moeda corrente, entregar e receber valores, movimentar fundos;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- Conferir e rubricar livros;
- Receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos;
- Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;
- Endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos a movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar pagamentos do pessoal;
- Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) **Outras:** contato com o público.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência e idoneidade comprovado no serviço público;
- c) **Idade:** entre 21 a 45 anos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Administração Econômica e Financeira

---

**Cargo:** Inspetor Tributário

---

**Padrão:** 11

---

### Descrição Sintética:

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como no que se refere à fiscalização especializada..

### Descrição Detalhada:

- Conhecer e atualizar-se quanto ao sistema tributário municipal;
- Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
- Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante;
- Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais;
- Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo;
- Organizar o cadastro fiscal;
- Orientar o levantamento estatístico específico da área tributária;
- Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita;
- Estudar a legislação básica, aplicar as normas e orientar a fiscalização de pesos e medidas;
- Integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) **Outras:** o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas a controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa..

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa;
- c) **Idade:** entre 18 a 40 anos.



## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Administração Econômica e Financeira

---

**Cargo:** Contabilista

---

**Padrão:** 14

---

### Descrição Sintética:

Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

### Descrição Detalhada:

- Supervisionar os serviços fazendários;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do município;
- Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade;
- Orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizam despesas e administram bens do município;
- Realizar estudos financeiros e contábeis;
- Emitir parecer sobre operações de crédito;
- Organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
- Elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- Organizar a proposta orçamentária;
- Supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo município;
- Assinar balanços e balancetes;
- Executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos;
- Escriturar contas correntes diversas;
- Organizar boletins de receita e despesa;
- Conferir balancetes auxiliares, slips de caixa, escrituração de fichas e róis;
- Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

- Conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
- Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações orçamentárias;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) ***Horário:*** período normal de trabalho de 33 horas semanais;

**Requisitos para Provimento:**

- a) ***Instrução:*** 2º grau completo no curso de Técnico em Contabilidade ou curso superior;
- b) ***Habilitação Profissional:*** habilitação legal para o exercício da profissão de contabilista;
- c) ***Idade:*** entre 21 a 50 anos.

## **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Eletricidade

---

**Cargo:** Mestre de Eletricidade

---

**Padrão:** 8

---

### **Descrição Sintética:**

Orientar, coordenar e executar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

### **Descrição Detalhada:**

- Fazer a distribuição e supervisão de serviços para eletricidade;
- Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados a sua equipe;
- Inspeccionar e reparar linhas e cabos de transmissão, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;
- Instalar, inspeccionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: ventiladores, rádios e refrigeradores;
- Inspeccionar, fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo;
- Reparar e regular relógios, inclusive de controle de pontos;
- Fazer enrolamento de bobinas;
- Desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos e bombas de poço comum e artesiano;
- Conservar e reparar instalações elétricas internas e externas;
- Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;
- Reformar bateria, fazer consertos em instalações elétricas de veículos automotores;
- Fazer enrolamento e consertar induzidos de geradores de automóveis;
- Treinar auxiliares de serviços de eletricidade em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

### **Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada eletricidade;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Eletricidade

---

**Cargo:** Eletricista

---

**Padrão:** 5

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos;

Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidade, engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário.

### Descrição Detalhada:

- Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão;
- Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral;
- Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, entre outros;
- Inspeccionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo;
- Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de pontos;
- Fazer enrolamento de bobinas;
- Desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, bombas d'água elétrica, entre outros;
- Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas;
- Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;
- Executar a bobinagem de motores;
- Reformar baterias, fazer consertos de instalações elétricas em veículos automotores;
- Fazer enrolamentos e consertos induzidos de geradores de automóveis;
- Executar outras tarefas correlatas

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada eletricidade;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Operário

---

**Padrão:** 2

---

### Descrição Sintética:

Executar serviços de capina, varrer, lavar e remover lixos de ruas e prédios públicos, auxiliar em serviços de construção, calçamento e pavimentação;

Carregar e descarregar veículos, auxiliar na contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, jardinagem e brita de pedras.

### Descrição Detalhada:

- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Fazer mudanças, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros;
- Proceder abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- Proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais;
- Recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público;
- Auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa e auxiliar na confecção de artefatos de cimento;
- Auxiliar em serviços de abastecimento de veículos;
- Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
- Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- Quebrar e britar pedras;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e ao trabalho externo.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos braçais;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.



## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Jardineiro

---

**Padrão:** 3

---

### Descrição Sintética:

Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

### Descrição Detalhada:

- Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente;
- Fazer e conservar canteiros;
- Plantar, cortar e conservar gramados;
- Fazer enxertos, podar plantas;
- Molhar plantas e flores;
- Exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos;
- Proceder e orientar a limpeza dos canteiros, vias públicas, lagos e monumentos;
- Trabalhar com máquinas de escarificar e cortar gramas, com podão e outros instrumentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito a trabalho desabrigado a ao uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos de jardinagem;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Calceteiro

---

**Padrão:** 4

---

### Descrição Sintética:

Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares.

### Descrição Detalhada:

- Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar paralelepípedos, pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas;
- Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto;
- Abrir, repor e consertar calçamentos e pavimentação asfáltica;
- Fazer assentamentos de meio-fio;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho externo.

### Requisitos para Provedimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos de assentamento de paralelepípedos;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Pintor

---

**Padrão:** 5

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintura de veículos.

### Descrição Detalhada:

- Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores;
- Preparar superfícies para pintura, remover e retocar pinturas;
- Pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas entre outros;
- Pintar postes de sinalização, meio-fios, faixas de rolamentos, entre outros;
- Pintar veículos;
- Lixar e fazer tratamento anticorrosivo;
- Abrir lustros com polidores;
- Executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas dísticos, placas entre outros;
- Calcular orçamentos e organizar pedidos de material;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado e por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada em pintura;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Mestre de Serviços Urbanos

---

**Padrão:** 13

---

### Descrição Sintética:

Orientar, coordenar e executar serviços de caráter urbano.

### Descrição Detalhada:

- Dirigir e orientar seus subordinados no emprego do pessoal e equipamentos sob suas ordens;
- Fiscalizar a utilização e conservação de todos os elementos empregados nos serviços urbanos;
- Fiscalizar a pontualidade do pessoal em atividade nas obras, bem como, o andamento dos serviços, relatando as ocorrências ao superior;
- Providenciar, quando necessário, o suprimento de materiais nas obras;
- Organizar e fiscalizar a coleta de lixo na cidade;
- Informar através de relatórios danos constatados contra monumentos e obras de arte localizadas nas vias públicas;
- Executar outras atividades correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** trabalho desabrigado; o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços urbanos;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Auxiliar Asfaltador

---

**Padrão:** 11

---

### Descrição Sintética:

Auxiliar na construção de pavimentos em geral.

### Descrição Detalhada:

- Auxiliar na preparação do material a ser aplicado em pavimentos asfálticos;
- Executar a limpeza prévia dos logradouros para aplicação de argamassa asfáltica;
- Operar equipamentos necessários para a construção de pavimentos com asfalto e paralelepípedos;
- Executar tarefas necessárias a regularização do subleito, já pavimentado ou não;
- Auxiliar na abertura e regularização de vias públicas e obras de saneamento;
- Realizar limpeza dos equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município; sujeito a trabalho externo.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em operar equipamentos utilizados para pavimentação em geral;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

---

**Cargo:** Asfaltador

---

**Padrão:** 13

---

### Descrição Sintética:

Fazer e reparar pavimentações em geral.

### Descrição Detalhada:

- Preparar o material a ser aplicado em pavimentos asfálticos;
- Limpar o local a ser asfaltado;
- Aplicar argamassa no leito da via pública;
- Construir e conservar pavimentos asfálticos e de paralelepípedos;
- Realizar serviços de pavimentação dos logradouros em geral;
- Orientar e coordenar os serviços de saneamento nos logradouros em geral, inclusive abertura e regularização de vias públicas;
- Proceder a pintura prévia do leito da rua, bem como o acabamento dos pavimentos asfálticos;
- Coordenar, orientar e executar a regularização de sub-leito;
- Proceder a limpeza do equipamento utilizado;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme fornecido pelo município; sujeito a trabalho externo.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em pavimentos de logradouros públicos em geral;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Construção

---

**Cargo:** Pedreiro

---

**Padrão:** 5

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

### Descrição Detalhada:

- Efetuar a localização de pequenas obras;
- Fazer alicerces, levantar paredes em alvenaria, fazer muros de arrimo;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- Construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- Fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais;
- Proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- Preparar e aplicar caiações em paredes;
- Fazer blocos de cimento, mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos e cimento;
- Assentar marcos de portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos;
- Armar andaimes, fazer reparos em obras de alvenaria;
- Instalar aparelhos sanitários;
- Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Operar com instrumentos de controle de medidas;
- Cortar pedras;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção;

- Dobrar ferro para armações de concretagem;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito a trabalho desabrigado a ao uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos de construção na porte de alvenaria;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.



## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Construção

---

**Cargo:** Mestre de Construção

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Orientar e coordenar serviços rotineiros de construção de obras em geral.

### Descrição Detalhada:

- Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos;
- Fazer a distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados;
- Fazer locação de obras;
- Interpretar plantas de construções em geral;
- Fazer medições de obras;
- Controlar a dosagem de argamassa e concreto armado;
- Apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços, consignando as irregularidades encontradas;
- Responsabilizar-se pelas ferramentas e materiais existentes nas obras a seu encargo e da equipe a zelar pela sua conservação e aplicação;
- Fiscalizar a execução de obras;
- Organizar pedidos de materiais;
- Verificar o cumprimento de exigências contratuais;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) ***Instrução:*** 1º grau completo;
- b) ***Habilitação Profissional:*** experiência comprovada em serviços de construção civil e instalações domiciliares; conhecimento geral de material de construção;
- c) ***Idade:*** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Construção

---

**Cargo:** Carpinteiro

---

**Padrão:** 5

---

### Descrição Sintética:

Construir e consertar estruturas e objetos de madeira;  
Fazer mudanças ou colocação de fechaduras, ajustagem de portas e substituição de vidraças;  
Afiar ferramentas, manejar cola de madeira ou outro material;  
executar serviços de limpeza dos locais de trabalho.

### Descrição Detalhada:

- Construir e consertar estruturas de madeira;
- Reparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto;
- Fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas;
- Fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
- Consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras;
- Construir e montar andaimes;
- Construir e reparar cabos de ferramentas, carro-de-mão e outros;
- Zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito;
- Organizar pedidos de suprimento de materiais, tais como: serra-circular, serra-fita, furadeira e outras;
- Zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de máquinas e equipamentos de trabalho;
- Calcular orçamentos de trabalho de carpintaria;
- Ministrando ensinamentos da profissão e ajudantes e auxiliares;
- Construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços de carpintaria;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Construção

---

**Cargo:** Mestre de Carpintaria

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Orientar, coordenar e executar os serviços de carpintaria, recuperação de estruturas e objetos de madeira.

### Descrição Detalhada:

- Executar, dirigir e orientar carpinteiros na execução de casas, galpões, pontes e montagem de esquadrias;
- Orientar, fiscalizar e auxiliar na execução dos trabalhos de assentamento de assoalhos, forrações, divisórias, tesouras e colocação de telhado de madeira;
- Executar, orientar e coordenar os assentamentos de portas e janelas;
- Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos de mudanças de fechaduras, ajustamentos de portas e substituição de vidraças;
- Executar, orientar e fiscalizar os serviços de limpeza nos locais de trabalho;
- Orientar os carpinteiros no manejo das máquinas utilizadas na carpintaria;
- Orientar os trabalhos de limpeza e lubrificação das máquinas utilizadas na carpintaria;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** pode exigir o uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços de carpintaria;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Mecânica e Manutenção

---

**Cargo:** Borracheiro / Lavador

---

**Padrão:** 4

---

### Descrição Sintética:

Consertar e trocar pneus, fazer a lavagem de veículos e equipamentos.

### Descrição Detalhada:

- Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchas nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade;
- Organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado os pneus e câmaras inservíveis;
- Fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado;
- Operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos;
- Lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos;
- Auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir deslocamento para o interior do município, para prestar serviços, quando necessário.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços atinentes as atribuições do cargo;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Mecânica e Manutenção

---

**Cargo:** Mecânico

---

**Padrão:** 9

---

### Descrição Sintética:

Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Conduzir ao local de serviço todo o material, engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho, quando necessário.

### Descrição Detalhada:

- Consertar peças de máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- Fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Converter ou adaptar peças;
- Fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas;
- Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, entre outros;
- Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidade e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores;
- Esmirilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais;
- Ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudança;
- Recuperar e consertar hidrovácuos;
- Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
- Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeitos mecânicos, podendo usar em tais casos, o carro guincho;
- Executar serviços de chapeação e pintura de veículos;
- Executar a lubrificação nos veículos, máquinas e implementos;
- Limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina;



- Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada em mecânica;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Mecânica e Manutenção

---

**Cargo:** Mestre de Mecânica

---

**Padrão:** 12

---

### Descrição Sintética:

Orientar, coordenar e executar serviços de montagem, desmontagem e conserto de máquinas, motores, caminhões e veículos.

### Descrição Detalhada:

- Fazer a distribuição e supervisão de serviços para mecânicos;
- Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados a sua equipe, zelando pela aplicação e conservação dos mesmos;
- Controlar e coordenar a lubrificação para manutenção dos veículos, máquinas pesadas e implementos;
- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- Fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Converter ou adaptar peças;
- Fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, entre outros;
- Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e parte relacionadas a motores;
- Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e querosene;
- Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeitos mecânicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada em mecânica;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Transporte e Equipamentos

---

**Cargo:** Motorista

---

**Padrão:** 6

---

### Descrição Sintética:

Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

### Descrição Detalhada:

- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de urgência;
- Zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- Auxiliar no serviço de carga ou descarga, quando necessário, e eventualmente, na limpeza do pátio e equipamentos do parque de máquinas municipal;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, os domingos e feriados; sujeito também, ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** carteira nacional de habilitação, experiência de no mínimo 6 meses na prática com veículos;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Transporte e Equipamentos

---

**Cargo:** Operador de Máquina

---

**Padrão:** 7

---

### Descrição Sintética:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

### Descrição Detalhada:

- Executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;
- Prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores;
- Operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários;
- Proceder ao transporte de aterros;
- Efetuar ligeiros reparos, quando necessário;
- Providenciar o abastecimento de água, combustível e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** horário indeterminado sujeito a trabalhos à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito, também, ao uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Transporte e Equipamentos

---

**Cargo:** Operador de Perfuratriz

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Operar máquina perfuratriz, perfurar e limpar poços.

### Descrição Detalhada:

- Perfurar poços artesanais, abrir valetas;
- Aguçar brocas próprias para poço artesiano;
- Operar, montar e desmontar os equipamentos e maquinarias;
- Efetuar ligeiros reparos, quando necessários;
- Providenciar no deslocamento dos equipamentos e máquinas nos locais previamente determinados;
- Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e equipamentos, bem como, dos serviços;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos de perfuração de poços artesanais;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 50 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços de Transporte e Equipamentos

---

**Cargo:** Mestre de Transporte e Equipamentos Rodoviários

---

**Padrão:** 7

---

### Descrição Sintética:

Orientar, coordenar e executar os serviços de transportes, bem como, operar equipamentos, máquinas rodoviárias e agrícolas do município.

### Descrição Detalhada:

- Dirigir e orientar a distribuição dos serviços de transportes e obras rodoviárias;
- Orientar e fiscalizar os serviços de veículos, equipamentos e máquinas, verificando o comparecimento do pessoal ao serviço;
- Providenciar na recuperação de máquinas e veículos;
- Fiscalizar o cumprimento das tarefas determinadas;
- Fornecer informações periodicamente ou quando solicitadas;
- Operar máquinas e veículos quando se fizer necessário;
- Adotar medidas preventivas contra acidentes de trânsito;
- Organizar horário extra de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** sujeito a trabalhos à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito, também, ao uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Auxiliares de Obra e Segurança Patrimonial

---

**Cargo:** Vigilante

---

**Padrão:** 4

---

### Descrição Sintética:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

### Descrição Detalhada:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências cabíveis para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e desabrigado, atendimento ao público; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços de vigilância e credenciamento para exercer a atividade de vigilante;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.



## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Auxiliares de Obras e Segurança Patrimonial

---

**Cargo:** Auxiliar de Agrimensura

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos auxiliares de levantamento topográfico e locação de alinhamentos.

### Descrição Detalhada:

- Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas;
- Fazer desenhos das plantas e perfis de levantamentos;
- Auxiliar ou executar levantamentos cadastrais;
- Fazer a locação de alinhamentos;
- Preparar, verificar e auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos;
- Transportar aparelhos e estacas;
- Fazer roçadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em serviços de topografia;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Auxiliares de Obras e Segurança Patrimonial

---

**Cargo:** Desenhista

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos, desenhar gráficos em geral.

### Descrição Detalhada:

- Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios;
- Fazer desenhos técnicos e artísticos;
- Elaborar gráficos e desenhos em perspectivas;
- Passar os croquis para a escala;
- Executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras;
- Fazer cálculos e coordenadas geográficas;
- Desenhar letreiros e cartazes;
- Desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos artísticos;
- Desenhar gráficos em geral;
- Fazer desenhos didáticos, para clichês e cartazes de propaganda;
- Executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas;
- Desenhar projetos de ajardinamento;
- Proceder a reconstituição de plantas;
- Elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes e curvas de nível;
- Executar a redução e ampliação de plantas;
- Colaborar, eventualmente, na confecção de maquetes;
- Responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação do material de trabalho;

- Efetuar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** boa visão.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos de desenho ou curso correspondente;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Auxiliares de Obras e Segurança Patrimonial

---

**Cargo:** Mestre de Agrimensura

---

**Padrão:** 11

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos de levantamentos topográficos e locações de alinhamento.

### Descrição Detalhada:

- Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas;
- Fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos;
- Executar levantamentos cadastrais;
- Fazer a locação e alinhamento;
- Preparar e manejar aparelhos topográficos;
- Executar levantamentos planimétricos à trena;
- Fazer croquis dos levantamentos;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício da profissão exige a prestação de serviços externos, podendo, também, exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, quando necessário.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Auxiliares de Obras e Segurança Patrimonial

---

**Cargo:** Fiscal de Serviços, Obras e Segurança Patrimonial

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Exercer a fiscalização dos serviços, realizar a fiscalização e inspeção do serviço de vigilância.

Verificar o cumprimento das leis e posturas do município, adotando medidas que visem a correção de irregularidades.

### Descrição Detalhada:

- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de inspeção do serviço de vigilância;
- Fornecer orientação para o bom andamento do serviço;
- Controlar o comparecimento regular e exato dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e do serviço de vigilância nos locais de trabalho;
- Acompanhar o andamento das construções da prefeitura ou de particulares, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;
- Suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
- Verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
- Emitir autos de infração, instaurar e instruir processos por infração às leis e posturas municipais;
- Proferir despachos interlocutórios;
- Emitir pronunciamento a respeito da defesa e recursos apresentados pelas partes autuadas;
- Fornecer dados para fins estatísticos;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras e serviços;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa;
- c) **Idade:** entre 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Assistente Social

---

**Padrão:** 13

---

### Descrição Sintética:

Planejar e executar programas ou atividades na área do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços assistenciais.

### Descrição Detalhada:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas na área de serviço social;
- Preparar programas de trabalho referente ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar clientes as unidades sanitárias e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de funcionários e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família;
- Fazer levantamentos sócio-econômicos;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e da sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;

- b) ***Outras:*** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo.

**Requisitos para Provimento:**

- a) ***Instrução:*** nível superior;
- b) ***Habilitação Profissional:*** habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- c) ***Idade:*** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.



## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Engenheiro Agrônomo

---

**Padrão:** 13

---

### Descrição Sintética:

Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo.

### Descrição Detalhada:

- Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnica;
- Elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas;
- Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;
- Fazer estudos sobre tecnologia agrícola;
- Realizar avaliações e perícias agronômicas;
- Prestar orientação sobre produção vegetal;
- Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícola;
- Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas, bem como, de micro-bacias;
- Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola;
- Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes;
- Realizar transplantes de grandes árvores;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência as normas e posturas municipais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalhos externos.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** nível superior;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro agrônomo;
- c) **Idade:** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Médico

---

**Padrão:** 12

---

### Descrição Sintética:

Prestar assistência clínica – médica, obstétrica e pediátrica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como, em candidatos a ingresso no serviço municipal.

### Descrição Detalhada:

- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado;
- Ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas escolas, entidades assistenciais e comunitárias;
- Preencher e visar mapas de produção;
- Manter fichas médicas com diagnóstico e tratamento;
- Preencher relatórios comprobatórios aos atendimentos;
- Atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos ou órgãos de saúde municipais;
- Fazer inspeção médica para fins de ingresso;
- Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período de 20 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** nível superior;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de médico;
- c) **Idade:** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Cirurgião Dentista

---

**Padrão:** 12

---

### Descrição Sintética:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino ou unidade de saúde municipal; aplicar métodos de prevenção modernos, dentro dos padrões que regem a odontologia social.

### Descrição Detalhada:

- Executar trabalhos de cirurgia buco-facial nos dentes inclusos e semi-inclusos;
- Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em unidades de saúde mantidas pelo município;
- Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento;
- Executar operações de profilaxia dentária;
- Fazer extrações de dentes;
- Tratar de condições patológicas da boca e face;
- Realizar registros e relatórios dos serviços executados;
- Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período de 20 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos à noite, sábados, domingos e feriados.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** nível superior;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista;
- c) **Idade:** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Psicólogo

---

**Padrão:** 14

---

### Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas nas áreas escolares e unidades de saúde municipais.

### Descrição Detalhada:

- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoólatras e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Realizar perícias e elaborar pareceres;
- Prestar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais, creches municipais e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município.;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos à noite, sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** nível superior;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo;
- c) **Idade:** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Profissional

---

**Cargo:** Técnico Agrícola

---

**Padrão:** 7

---

### Descrição Sintética:

Orientar ou coordenar e auxiliar na implantação, manutenção e cultivo de lavouras, difundir métodos de conservação de solos.

### Descrição Detalhada:

- Orientar ou coordenar e auxiliar na implantação, manutenção e cultivo de lavouras, transmitindo técnicas de plantio, preparo do solo, tratos culturais e colheitas;
- Difundir métodos de conservação de solos, manutenção e correção, quando necessário;
- Orientar e auxiliar na coleta de amostras de solos para análise;
- Prestar orientação para misturas de fertilizantes e defensivos agrícolas;
- Fomentar o plantio de árvores de todas as espécies, orientando as variedades que mais se adaptam à região;
- Apresentar projetos e auxiliar na execução de viveiros para hortaliças, folhagens e árvores;
- Fazer enxertos e orientar as técnicas apropriadas;
- Transmitir aos agricultores, se necessário, orientações de controle da contabilidade agrícola;
- Auxiliar engenheiros agrônomos na elaboração de projetos agrícolas e executá-los;
- Manter-se atualizado com a tecnologia dos programas específicos desenvolvidos;
- Encaminhar problemas surgidos ao superior, visando a solução dos mesmos;
- Fornecer dados para fins de estatísticas;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, quando necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalhos externos.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de técnico agrícola;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Profissional

---

**Cargo:** Técnico de Arquivo

---

**Padrão:** 7

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos de recebimento, classificação, descrição e arranjo de documentos para arquivamento, microfilmagem e processamento eletrônico de dados.

### Descrição Detalhada:

- Receber, registrar e distribuir os documentos enviados a arquivamento;
- Classificar, arranjar, descrever e executar a guarda e conservação de documentos;
- Prestar informações relativas às atividades de sua competência, bem como às consultas necessárias aos documentos arquivados;
- Avaliar, selecionar e preparar documentos para microfilmagem e processamento eletrônico de dados;
- Proceder a microfilmagem da documentação arquivada;
- Reorganizar índices e fichários, índices para fins de registros e outros procedimentos análogos;
- Restaurar e ordenar documentos a serem arquivados;
- Proceder a anexação e desanexação de processos de documentos arquivados;
- Elaborar gráficos da movimentação dos expedientes encaminhados a arquivo;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 33 horas;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de técnico de arquivo;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Auxiliar de Enfermagem

---

**Padrão:** 5

---

### Descrição Sintética:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento a pacientes.

### Descrição Detalhada:

- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como, vacinas, segundo prescrição médica;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Coletar material para exame de laboratório;
- Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos;
- Auxiliar o médico ou dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como, o atendimento aos pacientes;
- Distribuir medicamentos, com base em orientação médica;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos;
- Controlar e manter atualizado o fichário contendo informações sobre pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
- Fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;

- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de técnico de enfermagem;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Técnico-Científico

---

**Cargo:** Técnico de Enfermagem

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Prestação de serviços de enfermagem a pacientes em unidades de saúde do município.

### Descrição Detalhada:

- Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes doentes, em unidades sanitárias e ambulatórios médicos;
- Fazer curativos, aplicar injeções e vacinas;
- Responder pela observância da prescrições médicas relativas a pacientes;
- Prestar socorros de urgência;
- Supervisionar e executar a esterilização do material nas áreas de enfermagem;
- Providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico;
- Participar de programas de educação sanitária, participar do ensino em escolas e em cursos para auxiliares de enfermagem;
- Apresentar relatórios das atividades sob sua supervisão;
- Fiscalizar a limpeza das unidades relativas à área de enfermagem;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Trabalhar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** carga horária semanal de 44 horas;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 2º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de técnico de enfermagem;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Contínuo

---

**Padrão:** 3

---

### Descrição Sintética:

Executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins.

### Descrição Detalhada:

- Executar serviços internos e externos;
- Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes;
- Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades exigidas para o bom andamento do serviço;
- Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando e abrindo pastas, classificando folhas e preparando etiquetas;
- Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando ou prestando-lhes informações necessárias;
- Anotar recados e telefonemas;
- Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas de documentos diversos;
- Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;
- Realizar tarefas auxiliares em almoxarifado, tais como: separar, contar e classificar peças e ferramentas, controlar a saída de ferramentas e equipamentos sob sua guarda do almoxarifado;
- Operar mimeógrafo e fotocopadora;
- Servir café e, eventualmente, fazê-lo;
- Executar outras tarefas afins.



**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada nas atribuições atinentes ao cargo;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Telefonista

---

**Padrão:** 6

---

### Descrição Sintética:

Operar mesa telefônica, telefax e telex.

### Descrição Detalhada:

- Operar mesa e aparelhos telefônicos, de telex e telefax;
- Estabelecer comunicação interna, locais ou interurbanas;
- Controlar e manipular painéis telefônicos;
- Efetuar registros de dados de controle de chamadas telefônicas;
- Prestar informações relacionadas à prefeitura e seus órgãos;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
- Recepcionar o público, quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito ao atendimento ao público.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em trabalhos de telefonista;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Monitor

---

**Padrão:** 6

---

### Descrição Sintética:

Executar atividades de orientação e recreação infantil.

### Descrição Detalhada:

- Executar atividades diárias de recreação, com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar crianças a desenvolverem a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, notificando o superior imediato da ocorrência;
- Orientar os pais quando à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Controlar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como, manter boletins de evolução das crianças;
- Fornecer dados para estatísticas;
- Executar outras atividades correlatas..

**Condições de Trabalho:**

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; durante o expediente poderá ser exigido o uso de uniforme ou guarda-pó fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** curso na área ou experiência comprovada em atividades atinentes ao cargo;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Servente

---

**Padrão:** 1

---

### Descrição Sintética:

Executar tarefas de cozinha; prestar e servir merendas; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho.

### Descrição Detalhada:

- Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento;
- Preparar, quando necessário, refeições ligeiras;
- Preparar e servir merendas, sopas e mamadeiras;
- Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições, merendas e lanches;
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios e material de limpeza;
- Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios e material de limpeza;
- Manter a higiene dos locais de trabalho;
- Guardar e conservar os alimentos e vasilhames e locais apropriados;
- Fazer o serviço de limpeza em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada nas atribuições atinentes ao cargo;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Zelador

---

**Padrão:** 1

---

### Descrição Sintética:

Exercer funções de zeladoria e conservação de praças e próprios municipais.

### Descrição Detalhada:

- Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidade de recreação, creches, escolas e praças;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir incêndios e depredações;
- Comunicar qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos consertos e providenciar nos serviços de manutenção em geral;
- Ter sob sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, tais como: materiais de competição esportiva, recreação e outros;
- Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios públicos;
- Cortar grama, cuidar dos jardins e folhagens;
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- Eventualmente executar tarefas auxiliares de cozinha;
- Executar outras atividades afins.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau incompleto;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada nas atribuições atinentes ao cargo;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

---

**Grupo Funcional:** Serviços Gerais de Suporte

---

**Cargo:** Artífice de Alimentos

---

**Padrão:** 8

---

### Descrição Sintética:

Operar na vaca mecânica, embaladeira e na panificadora.

### Descrição Detalhada:

- Preparar a massa para a fabricação de pães, bolachas e massas em geral;
- Controlar os fornos;
- Preparar os grãos para extrair o suco da soja;
- Fabricar, embalar e acondicionar diversos sucos;
- Auxiliar no controle de estoques, guarda e conservação de alimentos;
- Operar os diversos tipos de máquinas, ligadas à alimentação;
- Beneficiar polpa de frutas;
- Distribuir, fiscalizar e orientar a distribuição dos alimentos;
- Auxiliar nos serviços de limpeza;
- Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos utilizados;
- Executar outras tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito a trabalho externo.

### Requisitos para Provimento:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Profissional:** experiência comprovada em operar os equipamentos utilizados;
- c) **Idade:** de 18 anos completos a 45 anos incompletos.

